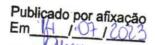


## Câmara Municipal de Ewbank da Câmara Estado de Minas Gerais





Luzia Apª Novais Alvimato ADMINISTRATIVO Nº 021/2023
DIRETORA GERAL DO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE
EWBANK DA CÂMARA

**Objeto:** Aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE EWBANK DA CÂMARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 19.775683/0001-87 com sede na Avenida Santo Antônio, n.º 441, Centro, Ewbank da Câmara/MG, CEP 36.108-000, neste ato representada por seu Presidente o Sr. Ronaldo Joaquim de Oliveira, brasileiro, solteiro, vereador, residente nesta cidade, portador do CPF nº 549.996.936-15, denominada CONTRATANTE e de outro lado Rogério Aparecido Ferreira - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.600.789/0001-70, sediada na Av. Santo Antônio, nº188 – Centro – Ewbank da Câmara – MG, neste ato devidamente representada pelo Sr. Rogério Aparecido Ferreira, inscrito no CPF 052.531.676-09, adiante denominado simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Contrato Nº021/2023, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 — O objeto a ser contratado será: Aquisição de material de limpeza e gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ewbank da Câmara, conforme planilhas em Anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **2.1** A **CONTRATADA** deverá fornecer os objetos, sob o preço ofertado na proposta, após emissão da Autorização de Fornecimento;
- **2.2 -** A **CONTRATADA** substituir os materiais imediatamente caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sansões previstas;
- 2.3 A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **3.1 -** Fornecimento a **CONTRATADA**, de todos as informações necessárias para entrega do objeto do presente contrato.
- 3.2 Efetuar o pagamento após a entrega do objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES:

Vhran

- **4.1** O não pagamento sujeitará a **CONTRATANTE** ao pagamento de multa moratória e não compensatória no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
- 4.2 O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA no presente



# Câmara Municipal de Ewbank da Câmara Estado de Minas Gerais



contrato sujeitá-la ao pagamento de multa no valor equivalente ao valor dos serviços pactuados e efetivamente pagos pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO

**5.1** - O presente contrato se fundamenta no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- **6.1 -** O prazo máximo previsto para entrega dos materiais solicitados será de 48 horas após o envio da AF (autorização do fornecimento). Quaisquer atrasos na entrega destes materiais, acarretarão em prorrogação do prazo de entrega na mesma proporção dos atrasos em questão.
- **6.3** A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, previamente acordada, a se iniciar no momento de sua aceitação pela **CONTRATANTE**, podendo ser modificado em decorrência de imposição legal, motivo de ordem técnica ou de comum acordo entre as partes.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS, REAJUSTAMENTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- **6.1 -** Pelos materiais solicitados a **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** pagará o valor informado na planilha anexada ao processo, sendo pagamento efetuado 05 (cinco) dias após a entrega do material.
- 6.2 Estão inclusos todos os encargos e impostos.
- **6.3 -** Em qualquer caso de rescisão contratual, não ocorrerá à devolução de qualquer valor por parte da **CONTRATADA**.
- **6.4** A **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante prévia notificação à **CONTRATADO** sempre que, a seu critério, considerar caracterizado algum tipo de infração aos dispositivos constantes deste presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

**8.1** - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais e outros ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- **9.1 -** O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no ar. 78 da Lei 8666/93.
- 9.2 A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR

19mAnt



## Câmara Municipal de Ewbank da Câmara Estado de Minas Gerais



**10.1 -** Dá-se ao presente contrato o valor apresentado na planilha em anexo ao presente Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS

- 11.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação do orçamento de 2023
- \* Dotação nº: 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.0015.2.0001 Gestão administrativa da Câmara Municipal.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1 -** No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Por cada infração cometida, multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir qualquer questão decorrente da execução deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Ewbank da Câmara, 14 de julho de 2023.

Câmara Municipal de Ewbank da Câmara Contratante

Rogério Aparecido Ferreira - ME

Contratado

Testemunha (1):	
Testemunha (2):	